



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2005, de 18 de janeiro de 2005.

Cria 200 vagas de professor para cargo de provimento efetivo que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São criadas as vagas, para o cargo de provimento efetivo que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, as quais passam a integrar o Anexo I do artigo 3º e Anexo V do artigo 10 da Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, que institui o Plano de Classificação de cargos e funções, como segue:

CARGO	VAGAS
I - Professor	200

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2005.

CLEONIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

OLHADESLEDA DE LENÇO
Secretaria de Administração